

*Ministério da Educação
Instituto Nacional de Educação de Surdos*

*Boletim
de
Serviço*

2022

08-Esp

Boletim de Serviço



BS nº 08 Especial de 08 de agosto de 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 277 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Remanejar a função CD-3, da UORG 41, Departamento de Educação Superior – DESU, na autoridade Diretor de Departamento para a UORG 3, Gabinete da Direção Geral, na autoridade Chefe de Gabinete, bem como a função CD-4, da UORG 3, Gabinete da Direção Geral, na autoridade Chefe de Gabinete, para a UORG 41, Departamento de Educação Superior – DESU, na autoridade Diretor de Departamento.

PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 278 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os servidores **VINÍCIUS PINTO DE SOUSA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2174750, **MARIA LUCIA CORRÊA CORREIA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 262382, **GUSTAVO ANTÔNIO COSTA SOUZA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1905214 e **ADRIANA GOMES PEREIRA**, Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais, matrícula SIAPE nº 2023468, para compor a comissão responsável pela Eleição dos novos membros da Comissão Interna de Supervisão – CIS, para o triênio de 2022 - 2024.

PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 279 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Prorrogar o mandato Comissão Interna de Supervisão – CIS, empossada através da Portaria nº 370 de 01/07/2019, publicada no Boletim de Serviço INES nº 07 de 31/07/2019, a partir de 08/07/2022, por mais 90 dias ou até a conclusão do Processo Eleitoral para os novos membros da Comissão Interna de Supervisão – CIS, para o triênio de 2022 - 2024.

PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 283 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Publicar o Edital nº 028/2022, referente as Vagas Remanescentes do Programa de Iniciação Científica do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PIC- INES.

PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES
Diretor Geral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR**

EDITAL Nº 028 de 2022

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais, definidas no Decreto nº 7690, de 02 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União, de 06 de março de 2012, nos termos da legislação educacional vigente e, considerando, ainda, a Portaria nº 31, de 30 de janeiro de 2012, que trata da Pesquisa de Iniciação Científica, no âmbito do Departamento de Ensino Superior (DESU) do INES, torna pública as inscrições de alunos da graduação do INES, no Programa de Iniciação Científica do Instituto Nacional de Educação de Surdos– PIC-INES, para vagas remanescentes.

1. Do Programa de Iniciação Científica do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PIC-INES

1.1. O PIC-INES, regido pela Portaria nº 31 de 30 de janeiro de 2012, é um Programa de Iniciação Científica do Departamento de Ensino Superior - DESU do INES, que tem por objetivo promover o exercício de atividades de pesquisas fundamentais à formação acadêmica dos alunos da Educação Superior.

1.2. O Programa oferece a possibilidade de que as iniciativas de pesquisa sejam contempladas com a participação de alunos da graduação do INES na qualidade de Bolsista (PIC-INES/Bolsa):

1.3. Os projetos de pesquisa que são objeto deste edital são caracterizados pela temporalidade que deve prever um período de 12 (doze) meses e pela apresentação de um plano de trabalho para os alunos bolsistas selecionados por meio de Edital PIC-INES/Bolsa, justificando a sua atuação no projeto proposto.

2. Das propostas acolhidas com vagas remanescentes para PIC-INES/Bolsa

Estão indicadas, abaixo, as propostas que disponibilizarão vagas remanescentes vagas remanescentes do Edital 002/2022 para a modalidade PIC-INES/Bolsa.

TÍTULO DO PROJETO	Professor(es) proponente(s)	Quantitativo de Bolsas concedidas
Interseccionalidade entre raça e surdez: um estudo das propostas curriculares dos cursos de pedagogia das universidades federais da região sudeste do Brasil	Ricardo de Souza Januario	1
Compreensão e produção escrita em Língua Portuguesa como segunda língua: experiências, desafios e perspectivas	Osilene M. de Sá e Silva da Cruz	1
Temas sensíveis, histórias cruzadas: a lei n.11.645/08 nos currículos de história nas licenciaturas, na Educação básica e uma pedagogia antirracista	Gustavo Pinto de Sousa	2

3. Dos requisitos e observâncias para participação no PIC-INES/Bolsa 2022

3.1. O aluno apto a participar do Programa de Iniciação Científica deverá atender os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação do INES, tendo concluído entre 12% e 78% (doze e setenta e oito por cento) dos créditos totais, a serem conferidos pela Divisão de Atendimento ao Estudante (DIASE), a partir do Sistema Acadêmico da Graduação do DESU-INES;
- II. Os alunos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, desde que seja declarada a disponibilidade de 20h semanais para dedicação às atividades do PIC-INES;
- III. Estar ciente de que a participação em extensão e a concessão de bolsa não geram vínculo empregatício;
- IV. Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de Bolsa acadêmica/profissional ou estágio remunerado quando estiver pleiteando PIC/INES/Bolsa. Enquanto estiver se beneficiando dessa modalidade de bolsa, será permitido, apenas, o acúmulo de ações referentes à Política de Assistência Estudantil do INES;
- V. Apresentar currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) atualizado. Caso o aluno não possua currículo Lattes, ele deve cadastrar-se no link: https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio;
- VI. Ter sido aprovado no processo seletivo para Bolsista PIC-INES/Bolsa 2022;
- VII. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesses.

4. Dos deveres do aluno bolsista do PIC-INES /Bolsa 2022

4.1. São deveres dos alunos bolsistas do PIC-INES/Bolsa 2022:

- I. Atender aos prazos estipulados pela proposta de pesquisa até o fim da vigência deste edital;
- II. Entregar Relatório Final de Atividades ao Coordenador do projeto de Pesquisa;
- III. Dedicar obrigatoriamente 20 (vinte) horas semanais para PIC-INES/Bolsa à realização das atividades de extensão, ciente de que, as horas dedicadas não poderão coincidir com suas obrigações nas atividades formadoras do Curso de Pedagogia do INES em que estiver matriculado.

5. A participação de aluno no PIC-INES /Bolsa 2022

5.1. A participação do aluno no PIC-INES poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I. Conclusão do Curso de Pedagogia;
- II. Trancamento de matrícula;
- III. Desistência do(s) aluno(s) bolsista(s);
- IV. Abandono do Curso de Pedagogia do INES;
- V. A pedido do(s) coordenador(es) do projeto de pesquisa desde que apresentadas as justificativas à Coordenação de Pesquisa;
- VI. Quando a frequência mensal do(s) aluno(s) bolsista(s) não é informada à DIASE pelo(s) proponente(s) até o quinto dia útil do mês subsequente.
- VII. Descumprir qualquer normativa institucional ou do Manual do Aluno do DESU-INES.

5.2. A vigência da participação do aluno no PIC-INES 2022 estará condicionada à execução do Projeto de Pesquisa ao qual foi selecionado.

5.3. O direito ao pagamento de bolsa pela participação no Programa contará a partir da data de início das atividades previstas no Plano do Aluno, informada pelos Coordenadores à Coordenação de Pesquisa, desde que todos os demais requisitos estabelecidos neste edital sejam observados. Não haverá pagamento retroativo de bolsa, sendo o período de vigência de bolsa de 01/06/2022 a 31/03/2023.

Parágrafo único: É vedada a utilização da Bolsa de Pesquisa para outras atividades acadêmicas, previstas em editais e normas próprios, tais como Monitoria e Pesquisa.

5.4. A substituição de bolsista, solicitada até o 5º dia útil de cada mês, será implementada para pagamento no mesmo mês. Após esta data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte. A substituição de bolsistas seguirá a ordem de classificação dos alunos em fila de espera. Se não houver nenhum candidato em espera haverá novo edital para as vagas remanescentes.

6. Das inscrições de alunos no PIC-INES 2022

6.1. As inscrições de alunos para o PIC/INES 2022 – Vagas Remanescentes estarão abertas entre os dias **11/08/2022 a 15/08/2022**.

6.2. O candidato deverá se inscrever no link <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/processos-seletivos/pesquisa>, preenchendo as informações no formulário eletrônico.

I. Ficha de inscrição para Programa de Pesquisa disponível em:

<https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/pesquisa-e-extensao/arquivos-pesquisa/formularios>;

II. Ficha de declaração de disponibilidade, disponível em:

<https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/pesquisa-e-extensao/arquivos-pesquisa/formularios>

6.2.1. O não preenchimento de algum destes documentos impedirá a inscrição do candidato e a inexistência das informações prestadas poderá resultar na desclassificação do mesmo.

6.3. Após as inscrições, será divulgada no site do INES a lista de candidatos com inscrições aceitas para concorrerem a uma das vagas distribuídas entre os projetos contemplados com bolsas.

7. Da seleção dos candidatos

7.1. Esta seleção será feita pelo proponente do projeto de Pesquisa do Edital nº 028/2022 - PIC/INES Vagas Remanescentes;

7.2. A seleção será feita da seguinte forma:

I. Análise de Carta de interesse dirigida a(aos) proponente(s) do projeto de extensão endereçada, à Coordenação de Pesquisa através do e-mail **coordpesquisa@ines.gov.br**. O texto deve ser enviado obedecendo à norma padrão da Língua Portuguesa (Art. 14. §1º, Incisos VI e VII, do Decreto Federal n.º 5626/2005) ou em vídeo em Libras formal acadêmica (Decreto n.º 9.508/2018); nele constará a argumentação para pleitear/solicitar vaga;

II. Entrevista com o(s) proponente(s) do projeto de pesquisa;

III. Avaliação de Currículo Lattes preenchido;

IV. Análise do Coeficiente de Rendimento (CR) dos candidatos.

7.3. Após o processo de seleção, o proponente deverá gerar uma lista com os nomes dos candidatos, por ordem de classificação. A fim de garantir a paridade haverá a reserva de 50% das vagas para os candidatos surdos e 50% das vagas para os candidatos ouvintes.

7.3.1. Neste caso, seguindo o item 7.3, os candidatos surdos têm a prioridade de completar as vagas remanescentes do projeto: "Interseccionalidade entre raça e surdez: um estudo das propostas curriculares dos cursos de pedagogia das universidades federais da região sudeste do Brasil", visto que cada projeto tem duas bolsas, e 50% das vagas foram preenchidas pelos candidatos ouvintes no edital anterior (Edital nº 002/2022).

7.4. Se restarem vagas ociosas serão abertas novas inscrições por edital próprio para preenchimento das vagas remanescentes.

8. Cronograma

Eventos	Período
Divulgação do Edital PIC - Vagas Remanescentes	08/08/2022
Inscrições dos candidatos pelo site INES	11 a 15/08/2022
Divulgação da lista dos candidatos inscritos com as opções de escolha de projetos	16/08/2022
Solicitação de recursos	17/08/2022

Divulgação dos resultados dos recursos	18/08/2022
Seleção dos candidatos: 1) Carta de interesse 2) Entrevista 3) Avaliação de Currículo Lattes 4) Análise de Coeficiente de Rendimento (CR)	19 a 23/08/2022
Divulgação de classificados por projetos	24/08/2022
Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas por projeto	25/08/2022
Início da vigência da bolsa do Edital PIC-INES 2022	01/09/2022

9. Do Recurso

9.1. O candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, após os resultados da seleção;

9.2. O requerimento para o recurso, disponível em <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/pesquisa-e-extensao/arquivos-pesquisa/formularios>, deverá ser redigido em texto elaborado pelo próprio requerente, em Libras ou em Língua Portuguesa escrita, com indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado;

9.3. O candidato deverá entregar seu requerimento de que trata o item 9.2 via e-mail para **coordpesquisa@ines.gov.br**, até às 23h e 59min do dia **17/08/22**;

9.4. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no Edital nº 028/2022 - PIC-INES/Bolsa 2022 Vagas Remanescentes;

9.5. Só serão aceitos recursos encaminhados via Internet, para o e-mail **coordpesquisa@ines.gov.br**;

9.6. Os resultados dos recursos julgados serão divulgados no site do INES, no Link <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/processos-seletivos/pesquisa> no dia **18/08/22**.

10. Das disposições finais

10.1. A Coordenação de Pesquisa, sob anuência da Direção do Departamento, poderá indicar o cancelamento da iniciativa e/ou a suspensão do PIC-INES/Bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas e deveres requisitados por este Edital.

10.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital, da Portaria nº. 31/2012 e que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.3. Casos omissos serão decididos pela Coordenação de Pesquisa e Comitê de Avaliação de Projetos e, caso haja necessidade, levados ao Colegiado do Departamento de Ensino Superior do INES (DESU).

PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES
Diretor-Geral do INES